



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 065/2014, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/ADMINISTRAÇÃO NACIONAL**, que tem por objeto a prestação de serviços de Buffet para a realização de recepções oficiais e institucionais.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/ADMINISTRAÇÃO NACIONAL**, neste ato representada por ANTÔNIO JOSÉ DOMINGUES DE OLIVEIRA SANTOS, tendo em vista a manifestação da Gestão, documento nº 00100.137257/2015-82, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.136895/2015-86, o Parecer nº 930/2015 – ADVOSF, documento nº 00100.144944/2015-54, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.145268/2015-36, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.010417/2015-19, resolvem aditar o Contrato nº 065/2014, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 065/2014 fica prorrogado de 17 de outubro de 2015 a 16 de outubro de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre setembro de 2014 (mês de apresentação da proposta) e outubro de 2015 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório para o mesmo objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01131055125495664 e Natureza de Despesa





SENADO FEDERAL

339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2015NE002477, de 15 de outubro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 16 de Outubro de 2015.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ANTÔNIO JOSÉ DOMINGUES DE OLIVEIRA SANTOS
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL -
SENAC/ADMINISTRAÇÃO NACIONAL

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

